



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 056/2022

De 09/05/2022

AUTOR VEREADOR: MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU.

**EMENTA:** Solicita a Administração Pública Municipal, entrar em entendimentos com a ADESA - Associação dos Moradores para o Desenvolvimento de Santa Lúcia, responsável pelo novo empreendimento imobiliário na cidade de Santa Lúcia, para que tomem conhecimento da Lei Municipal 1439/2021, para que as disposições contidas na legislação, sejam cumpridas regularmente pela Associação responsável pela implantação do loteamento, próximo ao Jardim Bairro Nova Santa.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

Tendo em vista que nos dias de hoje e com a modernidade e a necessidade de aproveitar tudo que a natureza nos dá;

Ser a água um bem natural e que muitas vezes se torna escasso nos períodos de seca;

Em breve em Santa Lúcia, teremos a implantação por completo de um novo loteamento de Interesse Social, por meio de Associações, dará lugar a um novo bairro próximo ao bairro Jardim Nova Santa Lucia;

Algumas inovações em termos de urbanismo podem ser aplicadas tanto no novo loteamento, bem como em novos loteamentos, em conformidade com que dispõe a Lei Municipal sob nº 1439 de 27 de Abril de 2021, que "DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA - SP POR MEIO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS COM FINALIDADE ESPECÍFICA";

*Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266*

*Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000*

*E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br*

*Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Em várias cidades, já vem instituindo os loteamentos ecologicamente corretos, com calçadas com faixas de gramas para a penetração das águas tanto de lavagens bem como das chuvas.

Ainda que as guias são mais baixas e com as bordas arredondadas para facilitar o acesso de cadeiras de rodas e carrinhos de bebe;

A de se considerar ainda o plantio de arvores na frente de cada residência ou terreno de acordo com a Lei Municipal sob nº 875 de 30 de Dezembro de 1998, que "DISCIPLINA A ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde fica estabelecido o porte arbóreo de cada espécie de arvores seu plantio, ou seja arvores de porte arbóreo grande, não pode ser plantada debaixo de fios elétricos e telefônico, somente arvores de porte arbóreo baixo, poderão ser plantadas debaixo das redes elétricas e telefônicas, podendo as de porte arbóreo alto serem plantadas fora das redes, ou seja do lado contrário.

Diante de todo o exposto, MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, vereador, investido em suas atribuições conferidas por Lei, INDICA Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade de entrar em entendimentos com a ADESA - Associação dos Moradores para o Desenvolvimento de Santa Lúcia, responsável pelo novo empreendimento imobiliário na cidade de Santa Lúcia, para que tomem conhecimento da Lei Municipal 1439/2021, para que as disposições contidas na legislação, sejam cumpridas regularmente pela Associação responsável pela implantação do loteamento, próximo ao Jardim Bairro Nova Santa. INDICO ainda que quando de novos empreendimentos imobiliários sejam instalados no município de Santa Lúcia, que a Administração Pública Municipal, também notifique os responsáveis sobre a legislação Municipal, para o seu cumprimento.

*Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266*

*Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000*

*E-mail: [secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br)*

*Visite Nosso Site: [www.camarasantalucia.sp.gov.br](http://www.camarasantalucia.sp.gov.br)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Tais medidas visam melhoras a qualidade de vida dos munícipes que irão residir nos novos loteamentos bem como ajudar o meio ambiente.

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 09 de Maio de 2022.

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU  
VEREADOR